

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2009**  
**(Do Sr. MARCOS MEDRADO)**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, na grade curricular do Ensino Fundamental, do Curso de Primeiros Socorros.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** faz saber que o Congresso Nacional decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a inclusão, na grade curricular do Ensino Fundamental, do Curso de Primeiros Socorros, a ser ministrado como parte integrante da carga horária exigida para a conclusão da referida modalidade de ensino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O aluno ou aluna, que cursa as últimas séries do Ensino Fundamental, já reúne condições físicas e intelectuais, para receber conhecimentos sobre primeiros socorros.

As estatísticas evidenciam que pouquíssimos adolescentes estão habilitados a praticar os primeiros socorros.

Contudo, as estatísticas também comprovam que a prática correta dos primeiros socorros tem salvado muitas vidas e colaborado de forma significativa com as equipes médico-hospitalares.

Portanto, a inclusão obrigatória do Curso de Primeiros Socorros no currículo do Ensino Fundamental constitui-se numa iniciativa de relevância social inquestionável.

Pela importância e necessidade da proposição, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Novembro de 2009.

**Deputado Marcos Medrado**